

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 013/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 013/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JUNHO/2022** e encerrará em **JUNHO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **Sr. Victor da Silva Coelho**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 31.109, de 05 de novembro de 2021, **Sra. Fernanda Maria Merchid Martins Moreira**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de

Estado da Cultura, e o município de Cachoeiro de Itapemirim, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 013/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **JUNHO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.
2. Readequar as Ações previstas no Plano de Ação aprovado, peça #121, sem alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 013/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR DA SILVA COELHO
CIDADÃO

assinado em 21/12/2023 16:02:55 -03:00

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
CIDADÃO

assinado em 21/12/2023 15:27:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2023 16:02:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C8GWHF>